

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Número 831

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.806, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal 18.789, de 13 de janeiro de 2021, que aprova o calendário anual de pagamentos de tributos municipais para o exercício de 2021, fixa o valor da URM – Unidade de Referência do Município, define o índice da correção monetária dos débitos de natureza tributária e não tributária para o exercício de 2021 e define o percentual de desconto para o pagamento de tributos específicos.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso I, e artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela prevista no Anexo I, do Decreto Municipal nº 18.789, de 13 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TRIBUTOS	VENCIMENTOS											
	Única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Imposto Predial e Territorial Urbano	19/03/21	12/04/21	10/05/21	10/06/21	12/07/21	10/08/21	10/09/21	13/10/21	10/11/21	10/12/21		
Taxa de Coleta e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	19/03/21	12/04/21	10/05/21	10/06/21	12/07/21	10/08/21	10/09/21	13/10/21	10/11/21	10/12/21		
ISSQN Fixo	31/03/21	12/04/21	10/05/21	10/06/21	12/07/21	10/08/21						
ISSQN Variável	JAN/21 22/02/21	FEV/21 22/03/21	MAR/21 20/04/21	ABR/21 20/05/21	MAI/21 21/06/21	JUN/21 20/07/21	JUL/21 20/08/21	AGO/21 21/09/21	SET/21 20/10/21	OUT/21 22/11/21	NOV/21 20/12/21	DEZ/21 20/01/21
Taxa de Localização e funcionamento de Estabelecimento de qualquer natureza.	30/03/2021											
Taxa de Licença para atividade de Ambulantes	30/03/2021											
Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária.	31/03/2021											
Taxa de Registro de Inspeção Sanitária dos	30/03/2021											

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Número 831

Produtos de Origem Animal	
Taxa de Fiscalização Ambiental	31/03/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de fevereiro de 2021.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 12/02/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.810, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Fixa normas para elaboração do Calendário Escolar nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São Borja, para o ano letivo de 2021.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso I, alínea h, e nos termos do artigo 50, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a elaboração do Calendário Escolar é uma ação fundamental para a comunidade escolar;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.801, de 28 de janeiro de 2021, que retifica o Decreto 18.734 de 19 de novembro de 2020, que "Estabelece calendário de feriados e de pontos facultativos, para cumprimento da Administração Pública Municipal e Autárquica no ano de 2021";

Considerando o Memorando nº 011/2021/SMEd, protocolado sob o nº 3168/2021, em 10 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa normas para a elaboração do Calendário Escolar 2021, para as escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs) e para as escolas municipais de educação infantil (EMEIs).

Art. 2º. O Calendário Escolar deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 e na Lei Federal nº 8.069/1990, consoante às disposições emanadas pelo Conselho Nacional e Municipal de Educação e às diretrizes expressas neste Decreto.

Art. 3º. As escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs) e escolas municipais de educação infantil (EMEIs) organizarão o Calendário Escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos – efetivo trabalho escolar – e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas letivas, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 4º. Consideram-se como dias letivos – efetivo trabalho escolar toda a atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola e devidamente inserida no plano escolar, que se desenvolve em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos, conforme definido na Lei Federal nº 9.394/1996 e em normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 5º. Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, as escolas deverão observar obrigatoriamente os calendários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação nos Anexos I e II, deste Decreto.

Parágrafo único. O Calendário Escolar deverá contemplar, ainda, as seguintes atividades:

- I – reuniões periódicas e de planejamento, em períodos não letivos;
- II – reuniões com os pais ou responsáveis legais dos alunos;
- III – reuniões da Associação de Pais e Mestres.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Número 831

IV – Formações Pedagógicas Continuadas.

Art. 6º. As reuniões pedagógicas, as periódicas, de planejamento, bem como as formações continuadas e outras atividades não letivas, previstas neste Decreto, não poderão ser computadas como dias letivos.

Art. 7º. Os Calendários Escolares deverão ser aprovados e homologados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico.

Parágrafo único. O Calendário Escolar proposto pela escola, após aprovado e homologado, não poderá sofrer alterações, salvo em casos excepcionais, mediante solicitação e justificativa prévias da Direção, encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. O Calendário Escolar deverá ser enviado, mediante memorando, à Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e homologação até o dia 05 de abril de 2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de fevereiro de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 12/02/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO LETIVO 2021

Dias Letivos

1º Trimestre		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos (2ª a 6ª-feira)
Fevereiro	18 – Abertura do Ano Letivo	03
	19 a 23– Reuniões pedagógicas nas escolas	
	24 – Início do ano letivo com os alunos	
Março		23
Abril	02 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	20
	21 – Feriado nacional – Tiradentes	
Maio	01 – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	20
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
Total do Trimestre	66	

2º Trimestre		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos (2ª a 6ª-feira)

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Número 831

	reuniões pedagógicas	
Junho	03 – Feriado nacional – Corpus Christi	21
Julho	26 a 30 – Recesso escolar	17
Agosto	02/08 – Início do 2º Semestre	22
Total do Trimestre		60

3º Trimestre		
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos (2ª a 6ª-feira)
Setembro	07 – Feriado nacional – Independência do Brasil	20
	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	
Outubro	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	19
	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	29 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público (ponto facultativo de acordo com o Decreto Municipal nº18734 - 19 de novembro de 2020)	
Novembro	02 – Feriado nacional – Finados	20
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	
Dezembro	21 – Término do ano letivo para os discentes	15
	24 – Ponto facultativo – Véspera do feriado nacional – Natal	
	25 – Feriado nacional – Natal	
	31 – Ponto facultativo – Véspera do feriado nacional – Dia da Paz Mundial	
Total do Trimestre		74

Total de Dias Letivos do Ano de 2021	200
---	------------

*No 2º Semestre na EJA será autorizado 04 sábados letivos em função do cômputo da carga horária e dias letivos, visto que é por semestre.

ANEXO II

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO 2021

Dias Letivos

Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos (2ª a 6ª-feira)
Março	09 – Abertura do Ano Letivo	15
	10 – Reunião de planejamento nas Escolas	
	11 – Início do Ano Letivo com os alunos	
Abril	02 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	20
	21 – Feriado nacional – Tiradentes	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Número 831

	30 – Reunião pedagógica	
Maio	01 – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	20
	21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município	
	28 – Reunião pedagógica	
Junho	03 – Feriado nacional – Corpus Christi	21
	25 – Reunião pedagógica	
Julho	30 – Reunião pedagógica	22
Agosto	27 – Reunião pedagógica	22
Setembro	07 – Feriado nacional – Independência do Brasil	20
	20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha	
	24 – Reunião pedagógica	
Outubro	10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja	19
	12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil	
	22 – Reunião Pedagógica	
	29 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público (ponto facultativo de acordo com o Decreto Municipal nº18734 - 19 de novembro de 2020)	
Novembro	02 – Feriado nacional – Finados	20
	15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República	
	26 – Reunião pedagógica	
Dezembro	24 – Ponto facultativo – Véspera do feriado nacional – Natal	21
	25 – Feriado nacional – Natal	
	30 – Encerramento das atividades discentes	
	31 – Ponto facultativo – Véspera do feriado nacional – Dia da Paz Mundial	
Total de Dias Letivos do Ano de 2021		200

DECRETO Nº 18.811, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece medida excepcional para fins de prevenção contra a COVID-19.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal, e o artigo 50, incisos V, VI, VIII e XXIX, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o deliberado, em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, pelo Comitê de Gestão de Crise da COVID-19, no Município de São Borja, instituído pelo Decreto Municipal nº 18.543, de 29 de junho de 2020, que revogou o Decreto Municipal nº nº 18.409, de 2 de abril de 2020;

Considerando a recomendação do Ministério Público de São Borja;

Considerando que o Comando do 2º Batalhão de Área de Fronteira de São Borja requereu, através do Ofício nº 004/P3/21, o fechamento do Cais do Porto nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 do corrente mês, a partir das 16h (dezesesseis horas) em todas as suas vias de acesso, a fim de coibir a circulação de veículos e aglomerações;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.764, 17 de dezembro de 2020, que cancelou o Carnaval 2021 no Município de São Borja;

Considerando a necessidade de garantir a saúde e segurança pública, para fins de prevenção e combate à COVID-19;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021

Número 831

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente fica vedado o funcionamento de estabelecimentos comerciais e o trânsito de veículos na área interna do Cais do Porto Internacional, nos seguintes horários e datas:

I – das 16h (dezesseis horas) do dia 12 de fevereiro até as 8h (oito horas) do dia 13 de fevereiro;

II – das 16h (dezesseis horas) do dia 13 de fevereiro até as 8h (oito horas) do dia 14 de fevereiro;

III – das 16h (dezesseis horas) do dia 14 de fevereiro até as 8h (oito horas) do dia 15 de fevereiro;

IV – das 16h (dezesseis horas) do dia 15 de fevereiro até as 8h (oito horas) do dia 16 de fevereiro;

V – das 16h (dezesseis horas) do dia 16 de fevereiro até as 8h (oito horas) do dia 17 de fevereiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

São Borja, 12 de fevereiro de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
12/02/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
